



Poder Legislativo.  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.  
Estado Pará.

---

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL.**

Do: Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

A: Comissão Permanente De Licitação

De conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Locação, visando ser elaborado nos termos legais o referido processo de Dispensa de Licitação, ressaltando que o imóvel em questão já é objeto de contratação nos anos 2018 e 2019, e mantém o mesmo valor dos anos anteriores, cuja proposta em anexo é aceito por ambas as partes.

O objeto da locação de bem imóvel, de propriedade do LOCADOR Antonio Ediva Alves de Souza, localizado nesta cidade, na AVENIDA 27 DE DEZEMBRO, S/N, Bairro Vila Nova, inscrito no Registro de Imóveis desta cidade, sendo que o mesmo será utilizado pelo LOCATÁRIO para a instalação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, por ser um ponto bem localizado, com salas e espaços completamente adequado para compor todos os quadros de funcionamento do Poder Legislativo.

Considerando que o valor proposto e aceito pelo as partes pela locação do imóvel, mantém os mesmos valores dos anos anteriores.

Considerando a FUNDAMENTO LEGAL que diz que é dispensável a licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, as informações acima, demonstra o quanto este imóvel é necessário e o mais adequado para a continuidade do funcionamento da Casa Legislativa.

Certos de vossa atenção, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Nova Esperança do Piriá, 20 de dezembro de 2019.

---

Elvys Ley Castro Lima  
Presidente da Câmara Municipal